



### PODER EXECUTIVO 2021-2024

#### **Eziquiel Batista Fortes**

Prefeito Municipal (Interino)

#### **Rogério Machado dos Santos**

Secretário Municipal da Promoção Social

#### **Luiz Antônio Lambert**

Sec. Municipal de Administração

#### **Wand Marcio da Silva**

Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

#### **Regina Celia Nunes da Silva Oliver**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

#### **Cristiane Silva e Camargo**

Secretária Municipal de Finanças

#### **Alcino Rosa Rodrigues**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano

#### **Marina Correa Camargo Ribas dos Santos**

Secretária Municipal de Saúde

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO DE ITAOCA

	Página
<u>DECRETOS</u>	<u>02</u>
<u>LEIS</u>	<u>02</u>
<u>LICITAÇÕES</u>	<u>03</u>

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaoca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica com versão impressa para fins de arquivamento, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaoca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Itaoca**

CNPJ 67.360.362.0001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 - Centro, Itaóca -SP

Telefone: (15) 3557-1118 – 3557-1145

Site: [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br)

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP - Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 O Município de Itaoca garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br)



### ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

##### DECRETO MUNICIPAL Nº 1261, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

###### **"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA/SP."**

**EZIQUEL BATISTA FORTES**, Prefeito interino Municipal de Itaoca, estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

#### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica instituído, nos termos do Artigo 3º da Lei Municipal n.º 392, de 13 de Agosto de 2009, alterado pela Lei Municipal n.º 573, de 17 de Abril de 2017, o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA/SP - COMDEMAI, a qual observada as atribuições previstas em sua lei de criação, será assim composto:-

**Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:-**

Titular:- Wand Marcio Ribas da Silva CPF: 273903428-89

Suplente:- Ednilson Gonçalves da Rosa RG 23.559.397-7

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo:-**

Titular:- Janete Dantas CPF: 354.408.788-07

Suplente:- Ronaldo dos Santos CPF: 129.928.158-37

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:-**

Titular:- Agnaldo Rodrigues de Almeida CPF: 273.147.128-08

Suplente:- Luiz Kleber Marconi Luz CPF: 126.894.788-11

**Representantes do Poder Legislativo:-**

Titular:- Darzi Ferreira da Mota Silva CPF: 318.716.758-64

Suplente:- Leovir Aparecido da Mota Rosa CPF 332.059.588-10

**Representantes de sindicatos de trabalhadores:-**

Titular:- Jair Rodrigues Machado CPF: 398.357.078-04

Suplente:- Terezinha Rodrigues Lambert CPF: 129.928.048-00

**Representantes de Associações de Moradores de Bairro:-**

Titular:- Juliana Moraes da Silva Oliveira CPF: 482.781.568-24

Suplente:- Ana Eloiza Dias da Silva Ribeiro CPF: 138.961.108-61

**Representantes da Sociedade Civil:-**

Titular:- Lindamar Santos Rosa CPF: 169.036.438-69

Suplente:- Elcio de Andrade RG: 6.916.547-8

**Artigo 2º** - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto de nº 1014 de 06 de Julho de 2017.

Itaoca/SP, 06 de Outubro de 2.021.

**Eziquiel Batista Fortes**  
Prefeito Interino do Município de Itaoca/SP

#### LEIS

##### **LEI MUNICIPAL Nº 731, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021** (De autoria do vereador Marcio Godinho de Souza - Presidente Interino)

**"Dá a denominação de Rua MARIA DA APARECIDA DO NASCIMENTO TRANNIN, a Rua projetada que se inicia defronte com a Rua Paulo Jacinto pereira, e segue por cerca de 120 mts".**

**EZIQUEL BATISTAFORTES**, Prefeito do município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Itaoca, Estado de São Paulo, Aprovou e ele Sancionou e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de Rua, **MARIA DA APARECIDA DO NASCIMENTO TRANNIN** a Rua projetada que se inicia na Rua Paulo Jacinto Pereira e segue por cerca de 120 mts, neste município de Itaoca.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaoca/SP, em 05 de Outubro de 2021.

**EZIQUEL BATISTA FORTES**  
Prefeito Interino do Município de Itaoca/SP

##### **LEI MUNICIPAL Nº 730, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021**

**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N. 384, DE 13 DE MARÇO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**EZIQUEL BATISTA FORTES**, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Itaoca, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONOU** e **PROMULGA** a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica alterado a redação do artigo 2º da Lei Municipal n.º 384, de 13 de Março de 2009, que passará a vigorar da seguinte forma:

**"Artigo 2º - O benefício, ora criado, é estipulado no montante a seguir descritos:-**

**I - Para os beneficiários que realizem viagens com periodicidade diária até o município de Apiaí:- R\$ 141,68 (cento e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos) por mês;**

**II - Para os beneficiários que realizem viagens com periodicidade semanal até o município de Apiaí:-**

**R\$ 98,09 (noventa e oito reais e nove centavos) mensais;**

**III- Para os beneficiários que realizem viagens com periodicidade mensal a outros municípios R\$ 98,09 (noventa e oito reais e nove centavos) mensais.**

**IV- Para os beneficiários que realizem viagens com periodicidade diária a outros municípios distantes desta localidade por mais de 100 km (cem quilômetros), será concedido R\$ 141,68 (cento e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos) por mês.**

**§ 1º - Os valores acima descritos poderão ser reajustados anualmente através de publicação de Decreto, utilizando-se para tanto do índice nacional de preços ao consumidor - INPC, mas esse reajuste deverá ser de acordo com a disponibilidade financeira do município.**

**§ 2º - Os benefícios não serão cumulativos entre si e, tampouco, se não utilizados naquele mês de referência.**

**§ 3º - A concessão e a continuidade em sua disponibilização aos beneficiários ficarão condicionadas a apresentação à Secretaria Municipal de Educação de comprovante de regularidade de matrícula e frequência aos cursos educacionais, assim como de comprovantes de despesas relativas aos serviços ora disponibilizados nos montantes acima descritos e outros documentos capazes de aferir a real necessidade do beneficiário.**

**§ 4º - Os valores descritos nos incisos serão reduzidos em 50% (cinquenta**

**por cento) nas situações em que o beneficiário receber vencimentos salariais ou estiver desenvolvendo estágio remunerado.**

**§ 5º - O benefício tem a finalidade de subvencionar e auxiliar os custos educacionais, cabendo a Secretaria da Promoção Social - realizar a análise dos requisitos a serem estabelecidos através de decreto municipal para a concessão do benefício.**

**§ 6º - Em casos de inexistência de itinerários ou horários de transporte convencional de passageiros para o Município de Apiaí, poderá a municipalidade, visando a promoção do incentivo a educação voltada para o ensino técnico profissionalizante, contratar empresas específicas ou disponibilizar veículo de sua frota para o atendimento da necessidade descrita."**

**Artigo 2º** - Permanece em pleno vigor os demais dispositivos previstos na referida lei, não afetados pelas modificações ora introduzidas.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário for.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Itaoca/SP, em 05 de Outubro de 2021.

**EZIQUEL BATISTA FORTES**  
Prefeito Interino do Município de Itaoca/SP

##### **LEI MUNICIPAL Nº 729, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021**

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**EZIQUEL BATISTA FORTES**, Prefeito Interino do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÓCA** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de espaço compartilhado no Pólo Educacional localizado na Rua 7 de Setembro, n. 11 – Centro – em Itaoca – SP. para fins de implantação do Pólo Educacional de ensino à distância e semipresencial.

**Art. 2º** - A concessão de uso será gratuita e com prazo de 05 (cinco) anos e será prorrogada por igual período, se a finalidade da concessão estabelecida no artigo 1º desta Lei, estiver sendo cumprida de forma satisfatória;

**§ único** - Os espaços de cessão, somente poderão ser utilizados para as finalidades específicas previstas, salvo expresso e consentimento por escrito do cedente e serão utilizadas em compartilhamento com as atividades regulares pré existente no local e em horários distintos.

**Art. 3º** - Fica expressamente vedado à cessionária:

**I** – transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da cessão, sem prévia e expressa autorização do Município;

**II** – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;

**III** – colocar na parte externa ou interna do imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosas.

**Art. 4º** - A cessionária ficará responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, área de sua responsabilidade.



**Art. 5º** - O descumprimento das finalidades da concessão implicará na imediata rescisão da cessão e retomada do espaço.

**Art. 6º** - As despesas do Município, decorrentes desta Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

ITAÓCA-SP. 05 de Outubro de 2021.

**EZIQUEL BATISTA FORTES**  
PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA - SP.

### LICITAÇÕES

**Extrato de Homologação e Adjudicação Processo nº 036/2021 Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 015/2021.** O Prefeito do Município de Itaoca/SP HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 015/2021, Que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, adjudicando os itens do objeto as empresas: Aglon comercio Representações Ltda no valor de R\$ 86.430,50 (oitenta e seis mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos), Centermed comercio de produtos hospitalares no valor R\$ 142.426,50 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), Distribuidora de medicamentos backes eireli no valor R\$ 18.774,00 (dezoito mil setecentos e setenta e quatro reais), Distrimix distribuidora de medicamentos Ltda no valor R\$ 24.367,55 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), F&F distribuidora de medicamentos Ltda no valor R\$ 79.388,00 (setenta e nove mil trezentos e trinta e oito reais), Farmácia Cunha & Valle Ltda no valor R\$ 151.646,30 (cento cinquenta e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), Fia comercio de produtos Hospitalares Ltda no valor R\$ 44.632,85 (quarenta e quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), Fragnari distribuidora de medicamentos Ltda no valor R\$ 67.236,00 (sessenta e sete mil duzentos e trinta e seis reais), Futura comercio de produtos medicos e hospitalares Ltda no valor R\$ 92.196,30 (noventa e dois mil cento e noventa e seis reais e trinta centavos), Kenan medicamentos Ltda no valor R\$ 31.140,00 (trinta e um mil cento e quarenta reais), M.G. Domingues distribuidora de medicamentos no valor R\$ 62.541,00 (sessenta e dois mil quinhentos e quarenta e um real), Med Center comercial Ltda no valor R\$ 39.779,37 (trinta e nove mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos), Medicom Eireli no valor R\$ 12.227,00 (doze mil duzentos e vinte e sete reais), Nova Oeste distribuidora de medicamentos no valor R\$ 9.702,00 (nove mil setecentos e dois reais), Pro-Remedios distribuidora de produtos farmacêuticos no valor R\$ 48.472,50 (quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), Rafaela Aparecida Martins Borges ME no valor R\$ 362.045,75 (trezentos e sessenta e dois mil quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) e Rap Aparecida comercio de medicamentos no valor R\$ 278.311,50 (duzentos e setenta e oito mil trezentos e onze reais e cinquenta centavos). Data de assinatura 07 de outubro de 2021. Eziquiel Batista Fortes - Prefeito Municipal interino.

**Extrato de Homologação e Adjudicação Processo nº 038/2021 - Pregão Presencial (Registro de preços) nº 017/2021.** O Prefeito do Município de Itaoca/SP HOMOLOGA o resultado do Pregão presencial (Registro de preços) nº 017/2021, Que tem por objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para EMEI Benedito Pontes Filho, adjudicando os itens do objeto as empresas: Ita Pão Ltda ME no valor R\$ 249.398,00 (duzentos e quarenta e nove mil trezentos e noventa e oito reais) e Melissa bandeira de Araujo no valor R\$ 93.904,00 (noventa e três mil novecentos e quatro reais) data de assinatura: 06 de outubro de 2021. Eziquiel Batista Fortes - Prefeito Municipal interino.

**Extrato de Homologação e Adjudicação Processo nº 040/2021 Pregão Eletrônico nº 019/2021.** O Prefeito do Município de Itaoca/SP HOMOLOGA o resultado do Pregão eletrônico nº 019/2021, Que tem por objeto: Aquisição de 1 (um) veículo caminhão zero km, adjudicando o item do objeto a empresa: Mercalf Diesel Ltda, no valor de R\$ 342.300,00 (trezentos e quarenta e dois mil e trezentos reais), data de assinatura: 13 de outubro de 2021. Eziquiel Batista Fortes - Prefeito Municipal interino.

**Extrato de Contrato nº 055/2021 Contratante:** Prefeitura do Município de Itaoca - contratado: Mercalf Diesel Ltda. Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo caminhão zero km. No Valor global de: R\$ 342.300,00 (trezentos e quarenta e dois mil e trezentos reais). Vigência: 02 (dois) meses, data de Assinatura 13 de outubro de 2021. Eziquiel Batista Fortes – Prefeito interino.